



15950142



08016.004971/2021-02



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
DIRETORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO Nº 08016.004971/2021-02

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os requisitos mínimos e fixar condições a serem observadas, visando a aquisição de equipamentos de revista eletrônica por raios X, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	1	Escâner de Inspeção de bagagens por raios-x dual view tamanho 100x100 instalado em MS, PR, RN, DF e RO.	97381	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	06

1.2. O prazo de vigência da contratação, é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, **dos quais cabe destacar:**

2.2. A aquisição tem como razões e objetivos:

2.2.1. O Estudo Técnico Preliminar Digital (14597745) foi elaborado seguindo a IN 40/2020, mas a seguir indicamos as justificativas e objetivos contidos no referido documento.

2.2.2. Suprir a necessidade do Sistema Penitenciário Federal identificada por pesquisa de demanda e interesse realizada pelo DEPEN, diretamente com as unidades Penitenciárias Federais.

2.2.3. Fomentar o uso de tecnologias de detecção otimizadas para o sistema prisional, baseado em estudos e testes de equipamentos, com a finalidade de verificar sua eficácia no trato

penitenciário;

2.2.4. Atender à exigência nacional de eliminação da revista vexatória em presídios de todo o país, tendo como base a utilização de equipamentos eletrônicos para a inspeção de pertences de visitantes, servidores e detentos, tornando a revista eficiente e humanizada;

2.2.5. O agrupamento de demandas das Unidades Penitenciárias Federais em um único processo de compra com entrega descentralizada promove aquisições com preços atrativos, decorrentes da economia de compra em escala, resultando em aquisições mais vantajosas devido ao volume de equipamentos a adquirir;

2.3. O critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo o vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

2.4. Existem dois pontos que norteiam a compra parcelada neste processo: a capacidade de fornecimento por parte do licitante vencedor e a capacidade operacional do DEPEN, no que tange às adequações de ambientes nas unidades para o recebimento de equipamentos para realização dos procedimentos de conferência e recebimento destes equipamentos.

2.5. O parcelamento indicado é ideal para que esta contratação alcance o objetivo pretendido, que é aparelhar todas as unidades penais federais e extinguir de uma vez a demanda por equipamentos de inspeção para objetos de grande porte nas unidades federais em funcionamento.

2.6. Os quantitativos apresentados foram oriundos de consulta direta às unidades Penitenciárias Federais

2.7. A necessidade para atendimento do Sistema Penitenciário Federal se resume a dois aparelhos por unidade a serem instalados no Posto de controle 1 (um) P-1 e Posto de Controle 3 (três) P-3.

2.8. Acontece que as unidades penitenciárias de Catanduvas, Campo Grande, Porto Velho e Mossoró já possuem em suas instalações um equipamento com estas características, sendo necessária a aquisição de mais um para cada unidade para atender a demanda.

2.9. Já a Penitenciária Federal em Brasília não possui nenhum equipamento com estas características, sendo necessária a aquisição de dois equipamentos para o atendimento da sua demanda.

2.10. Portanto a necessidade total para o atendimento de todas as unidades Penitenciárias Federais em funcionamento é de 6 (seis) equipamentos distribuídos conforme a tabela a seguir:

QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA
02	PENITENCIÁRIA FEDERAL EM BRASÍLIA-DF
01	PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS-PR
01	PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE-MS
01	PENITENCIÁRIA FEDERAL EM PORTO VELHO-RO
01	PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ-RN

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Justificativas dos equipamentos e suas especificações estão contidas no Estudo Técnico Preliminar Digital (14597745), às quais transcrevemos parcialmente a seguir:

3.3. O equipamento raio-x dual view tamanho 100x100 é um dos equipamentos essenciais à segurança dos presídios de segurança máxima. É utilizado para inspecionar objetos de visitantes em geral,

limitados ao tamanho inspecionável conforme as dimensões do túnel que para o aparelho em comento é de um metro de altura por um metro de largura.

3.4. É indicado para qualquer estabelecimento que necessita de inspeção em objetos grandes. O equipamento raio-x dual view é a evolução do equipamento do tipo single. A vantagem é que possibilita dois ângulos de visualização do objeto. É indicado para estabelecimentos de segurança máxima, com maior número de internos e/ou fluxo de visitantes, pois agiliza o processo de inspeção, dispensando a necessidade de avaliar novamente os objetos quando há dúvidas na imagem gerada na visualização.

3.5. Sua indicação é para locais com grande fluxo de entrada de materiais de maior tamanho, tais como as Penitenciárias Federais de Segurança máxima. Sua dupla visão do objeto dispensa a manipulação da carga que, em geral é de peso elevado para ser submetida a uma segunda avaliação.

3.6. Este equipamento tem se tornado importante aliado nas revistas dentro do Sistema Prisional, uma vez que a sua utilização tem contribuído para que as revistas sejam eficazes para esse ambiente. Este equipamento possibilita a visualização de objetos proibidos inseridos dentro de locais e bagagens conforme exemplos a seguir:

<http://www.sap.sp.gov.br/noticias/pauta-19-06-18.html>

<https://www.diariodolitoral.com.br/policia/flagrantes-de-drogas-com-visitantes-de-presidios-chegam-a-60-na/130323/>

<https://www.agepen.ms.gov.br/raio-d-e-usado-para-identificar-mulheres-que-tentaram-entrar-no-presidio-de-jardim-com-droga-em-partes-intimas/>

<https://rnews.com.br/visitante-tentou-entrar-com-droga-escondida-no-chinelo-em-presidio.html>

<https://rnews.com.br/visitantes-sao-barrados-com-drogas-celulares-e-demais-objetos-ilicitos-em-presidio.html>

<https://www.agepen.ms.gov.br/policiais-penais-apreendem-drogas-escondidas-em-sabonetes-durante-entrega-de-pertences-em-presidios/>

<https://g1.globo.com/mg/triangulo-mineiro/noticia/2021/03/18/droga-sintetica-e-encontrada-em-encomenda-enviada-via-sedex-para-penitenciaria-de-uberaba.ghtml>

3.7. No momento da instalação será necessário o treinamento dos operadores, cujo objetivo visa oferecer capacitação para operação dos equipamentos licitados. Uma visão mais aprofundada no contato com os equipamentos será oferecida também durante o treinamento presencial, que tem como objetivo capilarizar o conhecimento básico de operação e configuração dos equipamentos adquiridos.

3.8. O mercado de soluções para revista eletrônica não sofreu grande inovação nos últimos anos, o único lançamento foi o equipamento de inspeção de bagagem por meio de tomografia, mas a sua aquisição impacta em custo, aproximadamente 3 milhões por unidade, portanto, bem maior que o custo do equipamento de inspeção por raios X.

3.9. As especificações dos equipamentos, rotinas e métodos de avaliação das especificações dos equipamentos e o detalhamento dos treinamentos a serem realizados na instalação constam nos Anexos deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é considerada comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002. Desta forma, os bens aqui propostos para aquisição possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.504/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.4. Ressaltamos que os equipamentos e serviços a contratar não requerem a observância dos requisitos exigidos para os processos de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC (Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019). Isto se dá porque os equipamentos relacionados não possuem características de bens e serviços de Tecnologia da Informação, dado o caráter de seu funcionamento, totalmente independente e com sistema próprio e limitado, com objetivo único de atender a revista de objetos e outros materiais que são considerados ameaças. Portanto, não possuem relação com conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações (Definição de solução de TIC dada pela própria instrução normativa).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa **PARCELADA**, nos seguintes endereços:

QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	
02	PENITENCIÁRIA FEDERAL EM BRASÍLIA-DF	Localizada na Fazenda Papuda, Rodovia DF-465, km 04, RA XIV; São Sebastião/DF;
01	PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS-PR	Localizada na Rodovia PR-471, Km 15 – Bairro Zona Rural; Catanduvas/PR;
01	PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE-MS	Localizada na Avenida Henrique Bertin, n. 9813, Bairro Jardim Los Angeles; Campo Grande/MS;
01	PENITENCIÁRIA FEDERAL EM PORTO VELHO-RO	Localizada na Rodovia BR-364, Sítio Boa Esperança, Lote nº 13, Gleba nº 13 "A"; Porto Velho/RO;
01	PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ-RN	Localizada na Rodovia RN-015, km12, Rodovia Mossoró/Baraúnas; Mossoró/RN;

5.2. A entrega e instalação, **quando aplicável**, será realizada por meio de frete, sem custo adicional para o DEPEN/MJSP e endereçado para os locais estabelecidos na tabela acima.

5.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da confirmação de instalação no devido local, por membro responsável da comissão de recebimento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O técnico responsável pela instalação deve possuir domínio completo do equipamento, integração, acessórios, componentes e todos os demais itens do fornecimento, de modo a operá-lo, promover ajustes e reparos imediatos, bem como prestar todos os esclarecimentos sobre as especificações e funcionalidades, sem quaisquer restrições.

5.8. Em caso de recusa do equipamento e impossibilidade de saneamento em prazo hábil para que a comissão de recebimento faça uma reanálise dentro do tempo disponível no deslocamento realizado, a Contratada deverá arcar com as despesas de transporte aéreo e acomodação dos membros da comissão, de modo a permitir que efetuem nova verificação.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário em Português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.7. Enviar dados atualizados, por local de entrega e por unidade prisional, se for o caso, sobre o andamento de entrega e instalação.
- 7.1.8. Informar sobre todas as ordens de serviço corretivas abertas durante o prazo de vigência da garantia;
- 7.1.9. Informar as manutenções preventivas ao DEPEN com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, pois este Departamento, poderá indicar servidor ou fiscal para acompanhar tais procedimentos;
- 7.1.10. Informar qualquer dificuldade de acesso, definição de local de instalação, dentre outros eventos que colaborem com atrasos na execução contratual;
- 7.1.11. Atualizar semanalmente sobre o andamento das entregas e instalações durante o período de fornecimento de equipamentos;
- 7.1.12. Assessorar/orientar o CONTRATANTE, durante o procedimento de elaboração dos treinamentos, quanto a transmissão de dados e informações necessárias da execução contratual.
- 7.1.13. Efetuar os treinamentos conforme especificados nos anexos deste documento;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

- 10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura **no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.**

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$
			$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
365			

11.14. **Preferencialmente, os recebimentos provisórios e definitivos serão efetuados quando a CONTRATADA completar a instalação e treinamento na unidade penitenciária recebedora dos equipamentos.**

11.15. **Em casos nos quais a impossibilidade de se completar a entrega e/ou instalação for decorrente de ações e/ou omissões da unidade recebedora, os recebimentos e pagamentos dos itens entregues e instalados devem ser efetuados respeitando o prazo estipulado neste instrumento, postergando-se apenas os recebimentos/pagamentos dos equipamentos não instalados.**

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL:

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (**cinco por cento**) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.2.2. Seguro-garantia;

13.2.3. Fiança bancária.

13.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/1993).

14. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo, 1 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:

14.1.1. **Justificativa:** a garantia de 1 (um) ano se justifica pela necessidade de manter por um período mínimo concedido pelo fornecedor ou fabricante o correto funcionamento do equipamento.

14.1.2. A sua finalidade é assegurar, por um determinado período, padrão de qualidade adequado, segurança, durabilidade e desempenho do bem adquirido. Até por isso, constitui uma obrigação futura que será exigida nos casos em que a Administração verificar algum defeito no produto entregue pelo contratado. Além disto, a exigência de um prazo mínimo de garantia leva a CONTRATADA a ter extremo cuidado na seleção de componentes e no processo produtivo, tendo em vista que a qualidade influenciará diretamente nos seus custos pós-vendas, com ações corretivas.

14.1.3. Apesar de ligada à obrigação principal do contrato administrativo, com ela não se confunde. Na verdade, trata-se de uma obrigação secundária.

14.1.4. A primeira (obrigação principal) é a execução do objeto do contrato administrativo. Já a segunda (obrigação secundária/garantia), a obrigação de garantir o padrão de qualidade adequado, segurança, durabilidade e desempenho do objeto contratado (já entregue ou executado).

14.1.5. O prazo da garantia técnica deve ser estabelecido com base nas condições praticadas no setor, de acordo com a realidade de mercado.

14.1.6. Antes de adentrar nos quesitos alvitados, é fundamental tecer a diferenciação entre as modalidades de garantia: a legal, a contratual e a estendida. Para tanto, tomam-se os conceitos explanados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que bem delimitou a distinção de cada uma delas no Acórdão nº 2.406/2015 – Segunda Câmara:

23. Em regra existem três tipos de garantia, a legal, a contratual e a estendida. Nesse sentido tem-se que a garantia legal não pode ser modificada nem restringida, é de 90 dias para bens duráveis, e abrange todos os

componentes do bem adquirido. Quanto à garantia contratual, entende-se que é ofertada pelo fabricante após o decurso do prazo da garantia legal, é, portanto, um benefício inerente a cada fabricante e pode ser modificado. Sendo assim, exigir que o fabricante do equipamento de informática ofereça a garantia contratual à empresa licitante é, em síntese, condicionar que somente as empresas licitantes capazes de conseguir esse benefício participem do certame, haja vista que não há padronização expressa em normativo legal voltada para os fabricantes de equipamentos de informática, estabelecendo o prazo de cinco anos como garantia contratual. Nesse sentido, tem-se que somente as licitantes que venham a obter a possibilidade de contratar a garantia estendida junto aos fabricantes podem participar do certame, estando excluídas as demais que não lograrem êxito junto aos fabricantes, sendo os mesmos ou não. Assim, o prazo mínimo de garantia a ser exigido deve ser o usual dos fabricantes, que geralmente compreende o período de doze meses a partir da data da aquisição. Portanto, a presente análise posiciona-se no sentido de que essa exigência restringe de forma irregular a competição, pois não encontra amparo legal para o objeto em tela.

14.1.7. Em suma: a garantia legal está expressa no Código de Defesa do Consumidor (CDC), em seu art. 26; a garantia contratual é complementar à legal, facultativa, e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC); e por fim, a garantia estendida é aquela que prolonga a garantia contratual (também chamada de fábrica ou do fabricante, normalmente concedida de um ano).

14.1.8. Justifica-se deste modo a exigência de um ano de garantia para os equipamentos previstos na presente contratação.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. **A manutenção corretiva deve ser iniciada com suporte remoto, com a disponibilização de servidor para efetuar todos os procedimentos necessários antes da visita *in loco*.**

14.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.7. Uma vez notificada, a Contratada iniciará o atendimento em até 03 (três) dias úteis nas capitais e DF e 06 (seis) dias úteis no interior dos estados e realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do início do atendimento ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos, sem prejuízo de aplicação de sanções à contratada.

14.11. A CONTRATADA se disponibilizará a realizar o descarte sustentável das peças e materiais inservíveis nos termos da legislação vigente aplicada;

14.12. Caso findado o período de garantia e houver chamado em aberto, o período transcorrido a partir da constatação pela CONTRATANTE, de defeito nos equipamentos e acessórios, até a sua efetiva correção, será somado ao período de garantia regular;

14.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. GARANTIA DO EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS

15.1. Com a finalidade de MANTER regular a garantia, a CONTRATADA deverá atender ao que segue:

15.2. A CONTRATADA deve dispor de canal de comunicação direto e/ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual para as aberturas dos chamados de assistência técnica, por meio do qual poderão ser realizados o primeiro atendimento e sanados problemas de fácil resolução;

15.3. Caso ocorram 3 (três) chamadas, devidamente formalizadas, para problemas de mesma natureza e para um mesmo equipamento, a CONTRATADA deve substituir todas as partes integrantes que apresentaram defeitos, falhas ou aquela unidade (equipamento) defeituosa, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após ser notificado pelas unidades prisionais. Equipamentos e acessórios devem ser substituídos integralmente.

15.4. As unidades prisionais que receberão os equipamentos, objeto deste termo de referência, devidamente citadas em contrato, poderão acionar diretamente os canais de comunicação para solicitação de abertura dos chamados de assistência técnica;

15.5. Na hipótese do item acima, deve ser providenciada a substituição do equipamento por um equivalente ou superior, em caráter provisório, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, caso a CONTRATADA constata a impossibilidade do reparo em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura do chamado de assistência técnica, a substituição passará a ser definitiva, desde que o equipamento seja novo;

15.6. ***Não será aceito o argumento de ação de roedores nos equipamentos para alegar perda da garantia. Os equipamentos devem estar devidamente preparados para evitar a entrada de roedores em seu interior, sendo que eventuais panes por este motivo devem ser cobertas pela garantia.***

15.7. Em caso de queima de *nobreaks*, a CONTRATADA só poderá alegar sobrecarga excessiva mediante relatório técnico das condições das instalações elétricas do local, ou outro tipo de fonte de informação que confirme evento de sobrecarga imprevisível. Caso não seja apresentada a documentação, o reparo do *nobreak* deverá ser coberto pela garantia.

15.7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o monitoramento da rede elétrica para atestar as condições locais ANTES da instalação do equipamento. Caso haja irregularidade, esta deverá ser notificada ao estabelecimento e solicitada a sua adequação.

15.8. As manutenções só poderão ser efetuadas por agentes credenciados e qualificados pela CONTRATADA ou fabricante;

15.9. As manutenções e reparos devem ocorrer em horário administrativo, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, nos locais atendidos pelo contrato celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, explicitando dia e horário da execução das manutenções, bem como as partes dos equipamentos a serem verificadas, para apreciação e autorização do período de início e término da intervenção técnica, bem como autorização de acesso pela CONTRATANTE;

15.10. Caso o equipamento não atenda às funcionalidades constantes neste Termo de Referência após a manutenção, este deverá ser substituído, sem custos para a CONTRATANTE;

15.11. O não cumprimento dos prazos acima deverá acarretar em multa de até 3% do valor do equipamento à CONTRATADA.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

18. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO DO CERTAME

18.1. **Justificativa:** a avaliação técnica visa comprovar as reais capacidades do equipamento afirmadas pela LICITANTE, com fulcro na aquisição de produtos capazes de suprir as necessidades da segurança pública nas unidades prisionais, utilizando equipamento de tecnologia específica, primando ainda pela manutenção do princípio da dignidade da pessoa humana, com equipamentos hábeis em detectar, por meio de inspeções, materiais perigosos ou proibidos, em conformidade com as normas de segurança nacional e internacional. Esta avaliação técnica elucidará a compatibilidade do produto ofertado, com a real necessidade do DEPEN e das unidades prisionais em detectar a entrada de objetos proibidos nas áreas restritas, em consonância com as características técnicas exigidas neste Termo de Referência;

18.2. Após a etapa de classificação (lances) do processo licitatório, a LICITANTE melhor classificada deverá apresentar a especificação do equipamento, de mesmo modelo e marca ofertado na proposta, a qual será avaliada pelo DEPEN/MJSP quanto às especificações e exigências contidas no presente Termo de Referência.

18.3. A avaliação técnica será realizada em conformidade com as especificações técnicas contidas no anexo correspondente deste Termo de Referência, por meio de Comissão Técnica de Avaliação composta de pelo menos 3 (três) membros. O DEPEN/MJSP poderá convocar servidor ou profissional de outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, com conhecimento comprovado na matéria, para auxiliar nos trabalhos de avaliação;

18.4. No processo de avaliação, os campos para registro do resultado do item avaliado serão assinalados objetivamente com marcação apenas de APROVADO ou REPROVADO.

18.5. **Quando ocorrer divergências entre as especificações contidas nos cadernos de avaliação e especificações dos anexos, prevalecerão as contidas nos Anexos de Termo de Referência ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (16261180).**

19. **TREINAMENTO DE FUNCIONALIDADES (INSTRUÇÃO OPERACIONAL):**

19.1. A CONTRATADA deverá no momento da finalização da instalação realizar a transmissão de conhecimento para a equipe de agentes presente sobre os conhecimentos necessários para operar o equipamento.

19.2. A transmissão de conhecimento será realizada mediante treinamento que visa oferecer capacitação para operação dos equipamentos licitados.

19.3. Uma visão mais aprofundada sobre os equipamentos será oferecida durante o treinamento presencial, aos fiscais e aos gestores e, tem como objetivo transmitir o conhecimento básico de operação e também de configuração dos equipamentos conforme previsto no Anexo do Termo de Referência - TREINAMENTO (14606292).

20. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

20.1. Além dos previsto na Lei 8.666, devem ser comprovados as seguintes qualificações técnicas:

20.2. Autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, em nome da licitante, para prestar serviços de manutenção, assistência técnica e distribuição comercial de equipamentos de raio-x (bagagem) utilizados em inspeção de bagagens.

20.3. Documento Comprobatório de que possui um supervisor de Proteção Radiológica (de acordo com o CNEN-NE 3.03) responsável pela entidade, com cópia de respectivo cadastro/registo junto à comissão nacional de energia Nuclear.

20.4. DOCUMENTO TÉCNICO OFICIAL, emitido por Supervisor de Radioproteção credenciado pela CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear, que ateste que o modelo do equipamento oferecido, escâner por raios X não deve afetar medicamentos e alimentos inspecionados;

20.5. DOCUMENTO TÉCNICO OFICIAL que ateste que o modelo do equipamento oferecido opera em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) do Brasil, em específico sua Norma CNEN-NN 3.01-Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão, Isenção e Dispensa de requisitos de Proteção Radiológica).

20.6. A comprovação deverá ser feita por cópia autenticada do documento que vincula o supervisor de Proteção radiológica à empresa;

21. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

21.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

21.2. Solicita-se no que couber, que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

21.3. a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

21.4. b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

21.5. c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

- 21.6. d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- 21.7. e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação dos equipamentos;
- 21.8. f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- 21.9. g) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- 21.10. h) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- 21.11. i) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2019, no que couber.

22. ANEXOS

Anexo do Termo de Referência Especificação Técnica - Raio X 100100 Dual View (16261180).

Anexo do Termo de Referência Caderno de Avaliação Técnica - Raio-x 100100 Dual View (14599026).

Anexo do Termo de Referência TREINAMENTO (14606292).

Modelo de Termo de Referência, Fonte:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico>



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FERNANDO VAZQUEZ, Agente Federal de Execução Penal**, em 28/10/2021, às 16:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vinicius Elias, Agente Federal de Execução Penal**, em 28/10/2021, às 16:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RENATO GOMES VAZ, Diretor(a) do Sistema Penitenciário Federal**, em 29/10/2021, às 10:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **15950142** e o código CRC **FC4FE70A**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.004971/2021-02

SEI nº 15950142